LEI DE Nº 410, DE 8 DE JULHO DE 1963

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública sem ônus para a municipalidade o Instituto Cultural Brasil - Estados Unidos.

Art. 2º. Está Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 8 de julho de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Plínio Abadia G. Jayme
DIRETOR DO D.V. O P.